



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 930/2021

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais que seja oficiado ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, para que seja encaminhado Projeto de Lei Complementar à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo criando o cargo de Oficial de Registro de Imóveis, bem como, a criação e instalação do 2º Cartório de Registro de Imóveis na comarca de Votuporanga/SP, para que após seja realizado a abertura de concurso público para titular do cartório, o qual é promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 27 de setembro de 2021.

MEIDÃO
Vereador

JUSTIFICATIVA

É sabido que os Vereadores devem promover a apresentação de proposições que venham de encontro aos anseios de nossa população que nos procuraram diariamente pleiteando a realização de serviços ou obras pelos órgãos que compõem a estrutura administrativa municipal.

Considerando que atualmente a Comarca de Votuporanga conta com mais de 120 mil habitantes contamos atualmente apenas com um Cartório de Registro de Imóveis.

Considerando que atualmente recebemos em nosso gabinete munícipes questionando, bem como reclamando os atuais serviços cartórios de registro de imóveis, os quais já não conseguem suprir a demanda, que vem causando demora no atendimento.

Considerando que o dinamismo atual, não podemos ficar esperando praticamente um mês, para a conclusão de citado serviço, o qual deveria ser realizado no máximo em uma semana.

Considerando que os serviços notariais são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público após aprovação em concurso público de provas e títulos (Constituição Federal, artigo 236 e § 3º).

Considerando que para a instalação é necessário a criação do cargo através de lei de autoria do Tribunal de Justiça e aprovado pela ALESP, para só então após, ocorrer a abertura de concurso público para titular do cartório, o qual é promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Considerando que a atividade dos registradores está disciplinada na Lei de Registros Públicos (Lei Federal 6.015/1973).

Vale ressaltar que tal pleito representa a vontade popular e se concretizado, demonstrará a gestão democrática da cidade.

Desta forma, apresentamos a presente proposição no sentido de que seja oficiado ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, para que seja encaminhado Projeto de Lei Complementar à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo criando o cargo de Oficial de Registro de Imóveis, bem como, a criação e instalação do 2º Cartório de Registro de Imóveis na comarca de Votuporanga/SP, para que após seja realizado a abertura de concurso público para titular do cartório, o qual é promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Encaminhar cópia da presente proposição ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Estadual Carlão Pignatari.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita. (*) (*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(1)(1) e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 15:32:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-194694-4E418L-7X7B5V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.